



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 715/89

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, De-
cretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

FÓRMULA:- Concede aumento salarial e dá outras providências.

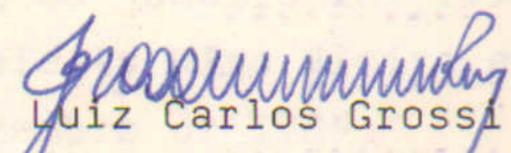
1º - Fica concedido aumento salarial aos servidores estatutá-
rios e em Comissão do Executivo e Legislativo, os regidos
pela CLT, o pessoal do Magistério, Pensionistas e Aposen-
tados na base de 40% (quarenta por cento), sobre os ven-
cimentos a partir de 1º de novembro de 1989.

2º - Por Decreto, o Senhor Prefeito Municipal atualizará os va-
lores de todos os anexos das Leis Municipais, pertinentes
à matéria para completa regulamentação da presente Lei.

3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos
28 dias do mês de dezembro de 1989.


José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Grossi
Dir. Depto. Administrativo